



EDITAL Nº 002/2023

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o cargo de INSTRUTOR I

O **Município de Fundão/ES**, por intermédio da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e juventude, em vista ao que dispõe o Decreto Municipal Nº 110/2019 e a Lei Municipal Nº 913/2013, **TORNA PÚBLICO**, na forma da legislação vigente, o presente EDITAL, com seus respectivos **ANEXOS** e eventuais alterações, que trata do **Processo Seletivo Simplificado**, visando à Contratação Temporária para o cargo de **INSTRUTOR I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulamentado por este edital terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 913/2013. Possui como objetivo recrutar e selecionar candidatos para contratação em regime de designação temporária para o cargo de **INSTRUTOR I**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de recursos humanos nos termos deste **EDITAL**.

1.3 O Secretário responsável pela gestão de pessoal poderá constituir comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para zelar pelo bom andamento e cumprimento das etapas do referido processo.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.

1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **EDITAL**, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação no processo seletivo simplificado implicará contratação automática para os classificados dentro do número de vagas estabelecido neste **EDITAL**, gerando para os candidatos classificados na sequência apenas a expectativa de direito.

2 DO CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

2.1 A disposição de cargos, requisitos, carga horária e vagas referentes a este Processo Simplificado de Seleção obedecem à seguinte prescrição:



INSTRUTOR I - GINÁSTICA RÍTMICA

Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior regularizada pelo órgão próprio do sistema oficial de ensino OU Certidão de conclusão de curso com data atualizada e o Registro no respectivo órgão de classe (CREF). Experiência em aulas e Ginástica Rítmica em escolas ou Secretarias de Esportes ou clubes ou academias de base e de treinamento especializado.
Carga Horária	30 horas semanais.
Vagas	INSTRUTOR I: cadastro de reserva

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - INSTRUTOR I - GINÁSTICA RÍTMICA

- Dialogar constantemente com o coordenador
- Planejar todas as ações de estratégias pedagógicas, a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades programadas e eventuais zelando assim pelo controle de frequência da equipe;
- Participar das etapas do processo de formação;
- Elaboração de comunicados gerais, para alinhamento das metodologias a serem aplicadas.
- Executar, de acordo com os horários estabelecidos, aulas de iniciação de base em Ginástica Rítmica.
- Executar, de acordo com os horários estabelecidos, aulas de técnica aprimorada para equipe de rendimento em Ginástica Rítmica.
- Executar, de acordo com os horários estabelecidos, ações com a comunidade externa.

INSTRUTOR I - BODYBOARDY

Requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior regularizada pelo órgão próprio do sistema oficial de ensino OU Certidão de conclusão de curso com data atualizada e o Registro no respectivo órgão de classe (CREF). Experiência em aulas de Bodyboardy e Surf em escolas de surf ou Secretarias de Esportes ou clubes ou de base e de treinamento especializado.
Carga Horária	30 horas semanais.
Vagas	INSTRUTOR I: 01 + cadastro de reserva

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - INSTRUTOR I - BODYBOARDY

- Dialogar constantemente com o coordenador
- Planejar todas as ações de estratégias pedagógicas, a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das



atividades programadas e eventuais zelando assim pelo controle de frequência da equipe;
- Participar das etapas do processo de formação;
- Elaboração de comunicados gerais, para alinhamento das metodologias a serem aplicadas.
- Executar, de acordo com os horários estabelecidos, aulas de iniciação de base em Bodyboard.
- Executar, de acordo com os horários estabelecidos, aulas de técnica aprimorada para equipe de rendimento em Bodyboard.
Executar, de acordo com os horários estabelecidos, ações com a comunidade externa.

2.2 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Nº 913/2013.

2.2.1 Os vencimentos para o cargo de que trata este **EDITAL** serão os seguintes:

a) INSTRUTOR I = R\$ 2.190,54

(*) Para o caso de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país, é concedido ao servidor um abono complementar até atingir o mínimo nacional (LeiMunicipal nº0882/2013)

2.3 Os contratos respeitarão a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4 O cadastro de reserva constitui o número de vagas excedentes ao estabelecido neste edital em conformidade com a Lei Municipal 1015/2015.

3 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2 Será aceito somente laudo médico emitido nos últimos seis (06) meses, tendo como referência a data da chamada para contratação.

3.3 A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Sendo notório que a inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste instrumento editalício, sobre das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
formulário de inscrição (**Anexo II**) e a entrega do envelope contendo as documentações devidas será feita na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, localizada na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro –Fundão – ES, durante os dias 24/07/2023 e 28/07/2023, de 08hs às 11:00hs e de 13hs às 16hs.

4.2.1 O candidato deverá entregar, à banca receptora, os documentos exigíveis, conforme descrição exposta no item 2.1 deste edital, em envelope lacrado, devendo nele conter:

- a) Comprovante de escolaridade, ou curso equivalente;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Comprovante de experiência;
- d) Laudo médico de que trata o item 3.1 (somente para pessoas com necessidades especiais).

4.2.2 O envelope deverá conter, colado à parte externa, a ficha de inscrição constante do **ANEXO II** deste **EDITAL** devidamente preenchida e assinada.

4.2.3 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.2.4 Nenhum documento poderá ser incluído ou retirado do processo de inscrição do candidato, sob pena de desclassificação.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por falta disciplinar;

5.3 Possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da celebração do contrato;

5.4 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº19/98.

5.5 Apresentar atestado de saúde ocupacional (ASO) devidamente assinado pelo médico do trabalho oficial, atestando aptidão física e mental do candidato.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6.1 Os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados em cópia simples e legível, acompanhados dos originais, no prazo previsto para entrega dos mesmos.

6.1.1 Cópia simples do registro do CREF.

6.2 O candidato observará os requisitos referentes ao cargo pretendido, conforme disposto no item 2.1 deste edital.

6.2.1 Para efeitos desse **EDITAL**, considerar-se-á como:

- a) **documento de identidade:** cópia da Carteira de Identidade OU cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) OU cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) **documento comprobatório de escolaridade:** diploma, certificado, histórico escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
certidão de conclusão de curso ou declaração, emitido por instituição legalmente constituída, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.

c) **documento comprobatório de experiência profissional:** Carteira de Trabalho e/ou Declaração das atividades desempenhadas, assinada pela Empresa/Entidade a qual trabalhou e/ou Contrato de Prestação de Serviço.

6.2.2 Não serão considerados como experiência profissional o período de eventuais estágios, trabalhos voluntários ou ainda períodos concomitantes de tempo de serviço.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Fundão e publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES.

7.2 A lista dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente de pontuação obtida;

7.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo III;
- II – maior pontuação em títulos, conforme Anexo III;
- III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 Será desclassificado o candidato que:

- a) apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;
- b) deixar de apresentar qualquer dos requisitos específicos para o cargo pleiteado.
- c) falsificar qualquer documento relacionado ao presente processo seletivo no ato da convocação, desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria de Administração.

7.4.1 Todas as chamadas serão divulgadas no site www.fundao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação por meio de edital específico.

7.4.2 O não comparecimento na chamada que trata o subitem **7.4.1**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

7.5 Após a apuração, se a pontuação que o candidato preencher na folha do anexo II não condizer com a documentação apresentada, o mesmo poderá ser reclassificado.

8 DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

8.1 Ao ser convocado e antes do ato de assinatura do contrato, o candidato se apresentará para a perícia médica no dia e horário informados no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

8.1.1 Só poderá ser empossado aquele que em inspeção médica oficial, for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo.

8.1.2 Do resultado da inspeção médica constante do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) não caberá recurso, de modo que o candidato que apresentar restrição às atribuições do cargo será **ELIMINADO** do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

8.1.3 Não será admitida, em nenhuma hipótese, assinatura de contrato condicionada à apresentação futura de laudos ou outros exames e, principalmente, do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

8.2 O candidato, quando de seu comparecimento para inspeção médica, deverá estar munido dos exames e laudos listados neste Edital, emitidos no prazo máximo de 03 (três) meses antes da data de apresentação, sem prejuízo de outros exames complementares requisitados pelo Médico do Trabalho, no ato da inspeção médica:

a) Exames Laboratoriais: **Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Uréia/Creatinina, Colesterol Total, Triglicerídeos e Ácido Úrico.**

b) Raios-X de coluna lombo-sacra **com laudo do radiologista.**

c) Eletrocardiograma **com laudo do cardiologista**

8.2.1 Se o perito oficial entender necessários outros exames de saúde, este poderá requisitá-los, cabendo ao mesmo fixar o prazo para retorno do candidato.

8.2.2 De igual modo, o perito, suspeitando de alguma alteração anatômica ou fisiológica ou alterações no organismo do candidato eventualmente resultante de determinada doença, poderá requisitar laudo avaliativo expedido por especialista na respectiva área.

8.2.3 As despesas com a realização dos exames listados neste Edital e de eventuais exames complementares correrão à conta do candidato.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço.

9.2 Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de cópia legível de toda a documentação abaixo relacionada, acompanhada dos originais para conferência, quais sejam:

9.2.1 Comprovante de escolaridade;

9.2.2 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

9.2.3 Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

9.2.4 Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

9.2.5 Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série data de expedição, filiação, local de nascimento;

9.2.6 PIS/PASEP;

9.2.7 Comprovante de Residência atualizado;

9.2.8 Comprovante de conta bancária do banco BANESTES (se possuir)

9.2.9 Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro do (sexo masculino);

9.2.10 Certidão de nascimento ou casamento;

9.2.11 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacina para menores até 6 (seis) anos;

9.2.12 01 (uma) foto 3x4;

9.2.13 Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pela SEMAD);

9.2.14 Atestado médico que comprove estar o candidato em gozo de boa saúde física e mental (art.3º, § 4º, inciso I da Lei Municipal nº 913/13).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

9.2.15 Declaração de que tem disponibilidade para atender as necessidades da Administração.

9.3 De acordo com artigo 14 da Lei Complementar 913/13 a rescisão ou extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
- b) por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- d) por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- e) por insuficiência de desempenho do contratado;
- f) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

9.4 Para efeito deste Processo seletivo, o candidato que for contratado pela Prefeitura Municipal de Fundão nos termos deste EDITAL poderá atuar em Fundão sede, Timbuí, Praia Grande e/ou outra localidade pertencente ao Município.

10 DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

10.1 Este processo seletivo para preenchimento de vagas por excepcional Interesse Público para atendimento às necessidades desta municipalidade, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo o instrumento contratual ser rescindido a qualquer momento, nas hipóteses previstas no Item 9.3.

10.2 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste **EDITAL**. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

10.3 O Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES.

10.4 A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, gerado automaticamente do sistema.

10.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo por meio do site (www.fundao.es.gov.br).

10.6 Nenhum documento entregue na convocação/contratação para o processo seletivo poderá ser devolvido ao candidato.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 É facultada à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.2 A permanência do profissional está condicionada à realização de avaliação de desempenho a ser aferido periodicamente para o cargo de que trata este processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
seletivo, porquanto se, evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, proceder-se-á à sua rescisão contratual. **(art.14, V, Lei Municipal nº 913/2013).**

11.3 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Fundão como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.4 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, com suporte técnico da Procuradoria-Geral do Município de Fundão.

Flávio Xavier Alberto

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Decreto: 323/2023

Fundão/ES, 11 de agosto de 2023.



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

CRONOGRAMA	DATA	ETAPA
Publicação do Edital de Abertura	16/08/2023	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Diário Oficial dos Municípios – DIO/ES - https://dio.es.gov.br
Recurso /Impugnação ao Edital	18/08/2023	Através do e-mail- sesjuv@fundao.es.gov.br Horário: das 8:00 horas às 16:00 horas
Resultado Recurso/Impugnação do Edital	22/08/2023	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Diário Oficial dos Municípios- DIO/ES - https://dio.es.gov.br
Inscrição	23/08/2023 a 25/08/2023	Na Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SESJUV Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro – Fundão – ES - CEP 29185-000. Abertura:23/08/2023 - às 8:00 Encerramento: 25/08/2023 - às 15:00
Classificação Parcial	28/08/2023	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Recurso	29/08/2023 a 30/08/2023	Através do e-mail - sesjuv@fundao.es.gov.br Horário: das 7:00 horas às 16:00 horas
Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final	31/08/2023	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Convocação de Candidatos	04/09/2023	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br .
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de contrato administrativo para o cargo de instrutor I	11/09/2023	Na Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – SESJUV Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro – Fundão – ES - CEP 29185-000



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - INSTRUTOR I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SESJUV N°002/2023 - INSCRIÇÃO N°				
CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
NOME: _____ DATA DE NASC.: ____/____/____				
CPF.: _____ RG _____				
CIDADE: _____ TEL(1) _____ TEL(2) _____				
CARGO		MODALIDADE		
<u>INSTRUTOR I</u>		GINÁSTICA RÍTMICA		
		BODYBOARDY		
DESCRIÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL
Experiência profissional (conforme anexo III)		2,5 por mês completo		
PÓS-GRADUAÇÃO, tera à razão de 05 (cinco) pontos por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.		10		
MESTRADO		13		
DOUTORADO		17		
TOTAL DE PONTOS				
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:				
Data: ____/____/____ Assinatura _____				

TOTAL DE PONTOS:	PROTOCOLO DE ENTREGA	INSCRIÇÃO N°
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL/SESJUV N°002/2023		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA://		
CARGO: INSTR. I _INSC. RECEBIDA POR		
		Assinatura do servidor



ANEXO III

PONTUAÇÃO

INSTRUTOR I

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO, tera a razão de 05 (cinco) pontos por título, com limite máximo de 02 (dois) títulos.	10
MESTRADO	13
DOUTORADO	17
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
Tempo de serviço prestado na área ou correlato na rede pública ou privada(*) na área de Esportes, à razão de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) por mês trabalhado, até o limite de 24 meses, desprezando-se as frações inferiores a 30 dias.	60
TOTAL MÁXIMO	100

(*) A comprovação de tempo de serviço na rede privada far-se-á através da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), item válido para os dois cargos.

Observação 1: A pontuação exposta nos itens listados é a máxima alcançável por cada candidato, sabendo que todo excedente não constará para efeito de análise classificatória.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU ACÚMULO LEGAL

Eu....., brasileiro (a),..... (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à , classificado em processo seletivo para o cargo de , DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() **NÃO OCUPO** qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo atividade que caracterize acúmulo na forma da Lei.

() **OCUPO** o (a)..... (cargo, emprego/função) de (nome cargo) na administração pública (direta/indireta) do Poder Público(federal/estadual /municipal), com carga horária de..... horas semanais, na forma prevista no art.37, XVI, alínea..... ("a"/"b"/"c") da Constituição Federal¹ .

Fundão, de de

DECLARANTE



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu....., brasileiro (a),..... (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à , classificado em processo seletivo para o cargo de , DECLARO, sob as penalidades da lei, que:

() **POSSUO** disponibilidade de horário para cumprir as atribuições previstas neste Edital, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

Fundão/ES, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE

¹Art. 37. (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



- d) adicional de insalubridade na forma da Lei;
- e) Salário família;
- f) auxílio-alimentação;
- g) licença maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento com duração de 120 (cento e vinte) dias;
- h) licença paternidade de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- i) Até 8 (oito) dias consecutivos, por motivos de seu casamento;
- j) 05 (cinco) dias corridos, por motivo de falecimento de cônjuge, companheiros, pais, filhos e irmãos;
- k) licença para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 São deveres do contratado:

- a) Ser assíduo e pontual ao serviço;
- b) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- c) Tratar com urbanidade os demais servidores públicos e o público em geral;
- d) Lealdade às atribuições constitucionais e administrativas a que servir;
- e) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
- f) Observar as normas legais e regulamentares;
- g) Obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- h) Levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- i) Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
- j) Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;
- k) Atender com presteza e correção:

5.2 Por determinação do art. 15 da Lei Municipal nº 913/2013, que rege o presente contrato, o contratado está sujeito às mesmas proibições constantes do art. 204, incisos I a XXVI, da Lei municipal Nº 804/93, respondendo o mesmo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

6.1.1 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

6.1.2 Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

6.1.3 Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

6.1.4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

6.1.5 Por insuficiência de desempenho do contratado;

6.1.6 Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

6.1.7 Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

6.2 A extinção do contrato far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salários proporcionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato administrativos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

000001 – FICHA

150000001001 - FONTE

8. CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fundão - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, ambos assinam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunha e na forma da legislação em vigor.

Fundão – ES, ____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____